



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.310/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, a Abrir Créditos Especiais no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021 para Firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste (CISDESTE) e dá Outras Providências”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do exercício financeiro de 2021 até o valor de **R\$ 8.301,00** (oito mil, trezentos e um reais) para firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste (CISDESTE) conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
0208 10302 0012 0.044 – Manutenção de Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste (CISDESTE)	
317170 – Rateio para Participação em Consórcio de Saúde (DR 102)	1.660,26
337170 – Rateio para Participação em Consórcio de Saúde (DR 102)	5.810,30
447170 - Rateio para Participação em Consórcio de Saúde (DR 102)	830,44
Total de Créditos Especiais	8.301,00

Art. 2º Para fazer face aos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotação do orçamento do exercício financeiro de 2021 nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação Orçamentária	Valor
0204 99999 9999 9.999 999999 – Reserva de Contingência (DR 100 – Ficha 160)	8.301,00
Total geral de Anulação de Dotação Orçamentária	8.301,00

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 27/09/21 a 27/10/21 e ou _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Setor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 3º Poderá o Poder Executivo suplementar dotações previstas no Art. 1º desta Lei até o limite de **30%** (trinta por cento) do total dos créditos especiais se necessário.

Art. 4º Fica adicionado a ação prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 no programa abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 1.185 de 15 de dezembro de 2017:

Programa:	0012 – Atendimento a Saúde			
Ação:	0.044 – Manutenção de Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste (CISDESTE)			
Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	8.301,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Resultado da Ação	Preservação da Vida			

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um. (27-09-2021)

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 27/09/21 a 27/10/21 e ou _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Setor Responsável